



**Edital de Tomada de Preços nº. 001/2016**  
**Processo Administrativo nº. 001.0000367/2016**

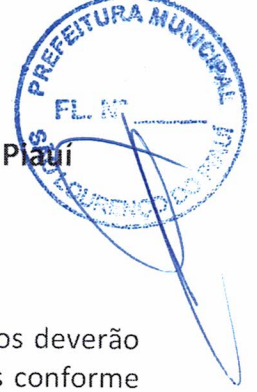
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI**, por sua **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada através da **Portaria Nº. 001/2016**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de **menor preço por item**, a realizar-se no dia **14 de março de 2016 às 09:00 (Nove horas)**. **Local**: sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, na Avenida 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias - na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação – CPL, objetivando a **Aquisição e Implantação de Caixas D'água suspensas, nas localidades Poço D'anta, Cacimbona e outras todas na zona rural do município de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, conforme Anexo I**, sob o regime **menor preço unitário**, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas fixadas nesta Tomada de Preço pela Lei nº. 8.666/93, e legislação posterior, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, que o suplementam no que for omissivo.

Os interessados deverão providenciar o cadastro junto à CPL da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, **03 (três) dias antes** da data de abertura do certame, oportunidade em que as empresas cadastradas receberão gratuitamente o Edital e seus anexos.

**I – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1-** Contratação de Pessoa Jurídica para **Aquisição e Implantação de Caixas D'água suspensas, nas localidades Poço D'anta, Cacimbona e outras todas na zona rural do município de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, conforme Anexo I**, parte integrante desta Tomada de Preços.
  - 1.1** – Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
  - 1.2** – Para participarem os interessados deverão manifestar interesse **03 (três) dias** antes da data e horário de realização do certame, como também comprovar habilitação conforme discriminado neste edital.
  - 1.3** – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.
  - 1.4** – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.
  - 1.5** – A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

**II – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**



2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local acima mencionado em envelopes distintos conforme modelo:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias

CEP: 64788-000 São Lourenço do Piauí – PI

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

**abertura dia 14/03/2016 às 09:00 horas.**

**ENVELOPE 01 – Documentos de Habilitação**

Identificação da Empresa e CNPJ

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias

CEP: 64788-000 São Lourenço do Piauí – PI

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

**abertura dia 14/03/2016 às 09:00 horas.**

**ENVELOPE 02 – Proposta de Preços**

Identificação da Empresa e CNPJ

2.1 – No envelope “DOCUMENTAÇÃO” os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no **envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas:

**I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do empresário ou sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

**II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** (Lei 12.440/2011).

**III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, junto à Comissão Permanente de Licitações de São Lourenço do Piauí;



**IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- a) Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo de habilitação (**anexo II**);
- b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo III**).
- c) Comprovação de que a licitante é emissora de **Nota Fiscal Eletrônica. NFe**.

**V – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprove a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetidas a processo de concordata ou falência.

2.2 – A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;

2.3 – Os documentos deverão ser apresentados em cópia original da internet, em cópia autenticada em cartório, ou a Comissão autenticará cópias de documentos exigidos neste edital, mediante a apresentação dos originais, a fim de se fazer a competente verificação;

2.4 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

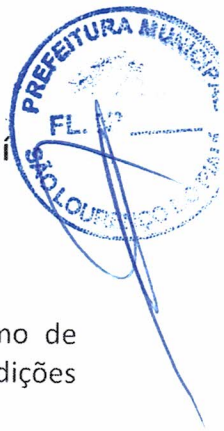
2.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

2.6 – **No envelope nº. 2 – da “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente: a) o valor do objeto desta Tomada de Preços, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, e transporte. b) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação. c) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. d) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira. e) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas.

**III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3. Para custear as despesas advindas desta licitação, serão utilizados recursos do **ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS**.

**IV – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**



4. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as condições determinadas neste edital e seus anexos.

**V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5. A competente classificação das Propostas de Preços será feita através do critério de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.1 – em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora;

5.2 – Será desclassificada a empresa que: a) não atenda às exigências desta Tomada de Preço; b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis.

**VI – DO PROCEDIMENTO:**

6. No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta Tomada de Preço, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

6.1 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

6.2 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS”, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

6.3 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

6.4 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento público, firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

6.5 – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.6 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 6.4, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.7 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

6.8 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**VII – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**



7. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

7.1 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

7.2 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado e terá 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual.

#### **VIII – DO CONTRATO:**

8. Integra esta Tomada de Preço o **Anexo IV – Minuta de Contrato** contendo condições e formas de pagamentos e demais obrigações das partes.

8.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

8.2 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto de 05 (cinco) dias, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

#### **IX – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

9. A empresa ou empresas vencedoras deverão entregar os devidos **MATERIAIS**, a partir da competente Ordem de Fornecimento em endereço indicado pela Prefeitura, no território do município de São Lourenço do Piauí, sem nenhum ônus para a **contratante**.

9.1 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

9.2 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço Piauí, poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.

9.3 – Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

9.4 – Integram ao presente Edital os **Anexos I, II, III, IV**.

9.5 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta – feira durante o expediente desta Prefeitura de São Lourenço do Piauí.

São Lourenço do Piauí, PI, 24 de fevereiro de 2016

**Rafael dos Santos Santana**  
Presidente da CPL



## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, Bairro Tres Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí



### Anexo I

**TERMO DE REFERENCIA** – O município de São Lourenço do Piauí, na sua tentativa incansável de amenizar os efeitos da Seca, necessita urgente da aquisição de 09 (nove) Caixas d'água sendo 7(sete) de 5.000 litros e 2(duas) de 10.000 litros, instaladas em base composta de dois postes e um disco de concreto armado suspensas a (cinco) metros de altura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.0	Caixa D'água de 5.000 litros com tampa	07	1.700,00
2.0	Caixa D'água de 10.000 litros com tampa	02	3.200,00
3.0	Base para Caixa D'água de 5.000 litros em concreto armado com disco, 5 metros de altura, com fundação em pedra argamassada.	07	4.300,00
4.0	Base para Caixa D'água de 10.000 litros em concreto armado com disco, 5 metros de altura, com fundação em pedra argamassada	02	4.800,00





## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, Bairro Tres Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí



### Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/201\_\_.

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar do Processo Licitatório (Tomada de Preço nº \_\_\_\_/20\_\_), da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 10, inciso IV, alínea "b" do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

OBS: Deverá ser impressa em papel timbrada da empresa licitante.



## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, Bairro Tres Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí



### Anexo III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Ref: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser impressa em papel timbrada da empresa licitante.





## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, Bairro Três Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí



MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.095/0001-9007.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **Biraci Damasceno Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 768.785 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.327.723/72, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_/2015**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato **Aquisição e Implantação de Caixas D'água suspensas, nas localidades Poço D'anta, Cacimbona e outras todas na zona rural do município de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, conforme Anexo I.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_/2016**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:



Elemento de Despesa:

Fonte:

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.0	Caixa D'água de 5.000 litros com tampa	07	
2.0	Caixa D'água de 10.000 litros com tampa	02	
3.0	Base para Caixa D'água de 5.000 litros em concreto armado com disco, 5 metros de altura, com fundação em pedra argamassada.	07	
4.0	Base para Caixa D'água de 10.000 litros em concreto armado com disco, 5 metros de altura, com fundação em pedra argamassada	02	

Perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material no prazo estabelecido na **Tomada de Preços nº 001/2016**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do fornecimento, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, Bairro Tres Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí



**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Fornecimento contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a entrega, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

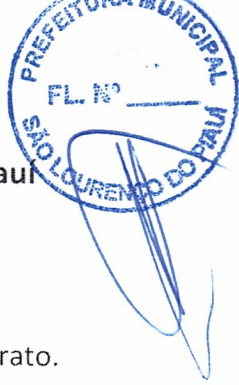
### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Tomada de Preços nº 001/2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.



e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de **São Raimundo Nonato**, Estado do Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

São Lourenço do Piauí – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



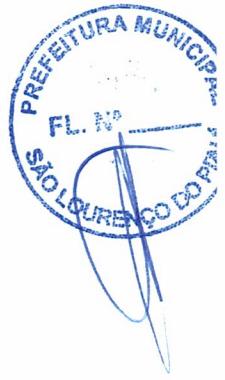
**ESTADO DO PIAUI**

**Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí**

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, Bairro Tres Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí



---

---